



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 207 DE 29 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 031/2020 – Dispensa - CPL

Procedimento Licitatório: nº 016/2020 - DSP

Fundamento Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL DE CONSUMO ANTISSÉPTICO, E EPIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, CNPJ nº 06.553.911/0001-22.

Contratado: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI (DICOREL DISTRIBUIDORA) – EPP, CNPJ: 19.086.670/0001-09 com sede na Rua Dom Bosco, nº 3201, bairro: Samapi, Teresina – PI, representada pelo Sr. José Celesmar Bertulino, CPF: 130.800.754 – 04.

Assinatura: 04 de agosto de 2020.

Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ FMS/ ICMS/ FUS e Outros.

Domingos Mourão – PI, 04 de agosto de 2020.

Júlio César Barbosa Franco

Prefeito Municipal

Dispõe sobre a realização de Recadastramento Geral dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, empregados públicos, servidores ocupantes de cargo comissionado, contratados por tempo determinado, aposentados do tesouro municipal e servidores à disposição do Município de Esperantina/PI, para fins de complementação de informações.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Esperantina (PI) e, em cumprimento às determinações legais contidas nos termos do art. 9º, § 4º, da Instrução Normativa TCE-PI nº 07/2019:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para realização do recadastramento dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, empregados públicos, servidores ocupantes de cargo comissionado, contratados por tempo determinado, aposentados do tesouro municipal e servidores à disposição do Município de Esperantina/PI, em virtude da necessidade de regularização no sistema SAGRES FOLHA 2020 (informações ausentes ou incompletas).

§1º O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, empregados públicos, servidores ocupantes de cargo comissionado, contratados por tempo determinado, servidores à disposição, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, caso existam.

§2º O recadastramento do servidor ocorrerá no período compreendido entre o dia 03/08/2020 e 14/08/2020.

§3º Na impossibilidade de comparecimento, por recomendação médica devidamente comprovada por atestado ou laudo médico, o servidor deve enviar o documento comprobatório e realizar o recadastramento através de um representante legal mediante procuração pública.

Art. 2º Os servidores lotados nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação deverão se encaminhar as respectivas secretarias; os demais servidores deverão se dirigir ao Setor de Pessoal na sede da Prefeitura.

Art. 3º O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor de que trata o art. 1º deste Decreto comparecer pessoalmente no local e horário de funcionamento, munido da documentação original ou cópia colorida autenticada descrita abaixo:

I - Do servidor:

a) R.G.;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência atualizado no nome do servidor (no máximo 60 dias da emissão). Caso não possua comprovante de endereço, deverá assinar declaração;

II – Dos pais:

a) R.G.

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de Óbito, se for o caso.

Art. 4º O servidor que não se recadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após sua regularização funcional, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao Setor de Pessoal na sede da Prefeitura para sua regularização.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o efetivo recadastramento, assim

(Continua na próxima página)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI (DICOREL DISTRIBUIDORA) – EPP, CNPJ: 19.086.670/0001-09, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL DE CONSUMO ANTISSÉPTICO, E EPIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, no valor global de R\$ 130.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Domingos Mourão (PI), 04 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO

Prefeito Municipal